



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

Praça João XXIII, 996 Cep:87.345-000 – Fone Fax: 0 ** 44 542 1763

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72 e-mail pmclagoa@visaonet.com.br

LEI Nº 003/2003

SÚMULA: Altera o Artigo 6º da Lei nº 028/2001, que institui o Plano de Custeio do Regime de Previdência Social, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, no usa das atribuições legais **APROVOU**, e eu, Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art 1º - O Art. 6º da Lei nº 028/2001 passa a ter a seguinte redação: **Fica a Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do Regime de Previdência de que trata esta Lei.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições legais.

Campina da Lagoa, 16 de abril de 2003.

Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves
Prefeito Municipal